

Deliberacao 001 30 nov 2005 E04-079374-2001 CEG telemetria

CONCESSIONÁRIA CEG - TELEMETRIA E TELECOMANDO DE VÁLVULAS DE LINHAS TRONCO DE GÁS NATURAL. EMBARGO À DELIBERAÇÃO AGETRANSP 033/2005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório N°. E-04/079.374/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer o embargo por tempestivo e no mérito dar-lhe provimento parcial, alterando a redação do Artigo 1º. da Deliberação AGETRANSP N.º 033/2005 para a seguinte redação:

“Art. 1º - Dar provimento parcial ao recurso interposto pela Concessionária CEG, alterando o Artigo 2º da Deliberação ASEP-RJ/CD n°. 559/2004, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Baixar o presente processo em diligência para que:

§ 1º - A Concessionária CEG apresente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, um projeto completo de telemetrização e telecomando de todas as válvulas de linhas tronco na Região de Operação da Concessionária CEG, contendo no mínimo os seguintes itens:

I - Planta cadastral, em escala 1:10.000, indicando todas as linhas tronco existentes e as já projetadas, mostrando as que estão telemetrizadas, as que estão telecomandas e aquelas manuais;

II - Tabela com as características técnicas de cada uma das válvulas indicadas contendo no mínimo: localização, marca, modelo, diâmetro, pressão de serviço;

III - Plano de monitoramento e operação das válvulas tronco;

IV - Proposta de supressão de válvulas de linhas tronco;

V - Proposta de instalação de novas válvulas de linhas tronco.

§ 2º - A Câmara Técnica de Energia analise, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o projeto completo de telemetrização e telecomando de todas as válvulas de linhas tronco na Região de Operação da Concessionária CEG, apresentado conforme o § 1º supra””.

Art. 2º - Manter, na íntegra, todos os demais termos da Deliberação AGETRANSP N.º 33/2005.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2005.

José Cláudio Murat Ibrahim

Conselheiro Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça

Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite

Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade

Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo

Conselheiro

[download do arquivo](#)